



Art. 6º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, Aos 22 dias do mês de janeiro de 2020. MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2731/2020 SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar e dá outras providências. A CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE, L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, um Crédito Adicional Especial Suplementar na importância de até R\$ 301.000,00 (Trezentos e Um Mil Reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul, conforme tabela explicativa abaixo:

Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Especial Suplementar previsto no Artigo anterior, será utilizado em igual quantia o cancelamento das dotações abaixo especificadas, constante da Tabela Explicativa da despesa do orçamento em vigor, conforme abaixo se especifica:

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial Suplementar previsto neste Artigo serão aplicados única e exclusivamente para despesas na pavimentação de vias urbanas, através do Contrato de Repasse que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Alvorada do Sul, oriundos de recursos de excesso de arrecadação de recursos vinculados.

Art. 4º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial Suplementar, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do recurso previsto na Resolução nº 1.819, de 05 de março de 2002 aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º - A Classificação da despesa que trata o Artigo 1º, desta Lei, será feita no Ato que abrir o respectivo Crédito, na forma do Artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 6º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, AOS 22 DE JANEIRO DE 2020.

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

LEI Nº 2732/2020 SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar e dá outras providências. A CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE, L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, um Crédito Adicional Especial Suplementar na importância de até R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul, conforme tabela explicativa abaixo:

Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Especial Suplementar previsto no Artigo anterior, será utilizado em igual quantia o cancelamento das dotações abaixo especificadas, constante da Tabela Explicativa da despesa do orçamento em vigor, conforme abaixo se especifica:

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial Suplementar previsto neste Artigo, destina-se única e exclusivamente ao pagamento de despesas relativo a Reforma do Estádio Municipal na fonte de recursos 820 (Convênio Reforma do Estádio Municipal), provenientes de excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial Suplementar, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do recurso previsto na Resolução nº 1.819, de 05 de março de 2002 aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º - A Classificação da despesa que trata o Artigo 1º, desta Lei, será feita no Ato que abrir o respectivo Crédito, na forma do Artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, Aos 22 dias do mês de janeiro de 2020. MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2734/2020 SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências. A CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE, L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, um Crédito Adicional Especial na importância de até R\$ 85.733,23 (Oitenta e Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Três Centavos), no orçamento da Fundação Municipal de Saúde, conforme se especifica abaixo:

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial previsto no "caput" deste Artigo, destina-se a única e exclusivamente para pagamento de despesas através da fonte de recursos: 802 (Incentivo Financeiro ao Programa Vigia Sus), recursos oriundos de superávit exercício anterior e excesso de arrecadação,

Art. 3º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial Suplementar, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do recurso previsto na Resolução nº 1.819, de 05 de março de 2002 aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º - A Classificação da despesa que trata o Artigo 1º, desta Lei, será feita no Ato que abrir o respectivo Crédito, na forma do Artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, AOS 22 DE JANEIRO DE 2020.

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

Art. 6º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, AOS 22 DE JANEIRO DE 2020.

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

qualificação de ações de vigilância em saúde. Art. 3º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial previsto no Artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do recurso previsto na Resolução nº 1.819, de 05 de março de 2002 aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º - A Classificação da despesa que trata o Artigo 1º, desta Lei, será feita no Ato que abrir o respectivo Crédito, na forma do Artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 5º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, AOS 22 dias do mês de janeiro de 2020.

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

DECRETO Nº 004/2020

Súmula: Dispõe sobre a Programação Financeira, o Cronograma de Desembolso e as Metas Mensais de Arrecadação para o Exercício Financeiro de 2020. O Prefeito Municipal de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art.8º e art.13 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Em cumprimento as determinações emanadas do artigo 8º da Lei Complementar nº. 101 de 04/05/2000 fica estabelecido o cronograma de desembolso e a programação financeira para o exercício financeiro de 2020 na forma dos Anexos I, II e III do presente Decreto.

Art. 2º - As receitas previstas no Orçamento Anual, aprovado pela Lei Municipal nº 2.556 de 04/12/2018 para o exercício financeiro de 2019, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo III ao presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar.

Art. 3º - Para fins de cumprimento deste Decreto para o exercício de 2019 será considerada a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa empenhada na forma estabelecida na Lei Federal 4.320 de 17/03/1964.

Art. 4º - Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada categoria de programação desde que esteja comprovadamente assegurada a existência de recursos para cobrir as despesas excedentes através da respectiva abertura de crédito adicional na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único - Serão considerados recursos efetivamente existentes:

I - Os oriundos de superávit financeiro ocorrido no exercício anterior; e de operações de crédito não previstas na receita do orçamento corrente;

II - Os decorrentes de excesso de arrecadação no exercício corrente;

III - Os decorrentes de auxílios e convênios com órgãos e entidades de outras esferas de governo não incluídos na receita prevista para o exercício;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - JANEIRO DE 2020

Table with columns: PMAS, FONTE, CRONOGRAMA, JANEIRO, EMPENHADO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO. It shows monthly expenditure data for various PMAS and sources.

Table with columns: S.A.A.E, CRONOGRAMA, JANEIRO, EMPENHADO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO. It shows monthly expenditure data for S.A.A.E.

Table with columns: SAÚDE, CRONOGRAMA, JANEIRO, EMPENHADO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO. It shows monthly expenditure data for the Health department.

Table with columns: EDUCAÇÃO, CRONOGRAMA, JANEIRO, EMPENHADO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO. It shows monthly expenditure data for the Education department.

Table with columns: PMAS, FONTE, CRONOGRAMA, JULHO, EMPENHADO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO, DEZEMBRO, TOTAL GERAL. It shows monthly expenditure data for various PMAS and sources.

Table with columns: S.A.A.E, CRONOGRAMA, JULHO, EMPENHADO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO, DEZEMBRO, TOTAL GERAL. It shows monthly expenditure data for S.A.A.E.

Table with columns: S.A.A.E, CRONOGRAMA, JULHO, EMPENHADO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO, DEZEMBRO, TOTAL GERAL. It shows monthly expenditure data for S.A.A.E.

IV - Os resultados de economia na execução orçamentária das despesas de um grupo de despesa ou categoria de programação que a outro seja destinado mediante a abertura do respectivo crédito adicional de conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º - Será admitida a eventual extrapolação dos limites definidos mensalmente para cada categoria de programação desde que não supere a 20% (vinte por cento) do limite previsto até o mês e seja compensado até o final do exercício.

Art. 6º - O Cronograma de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos bimestralmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Alvorada do Sul, aos 03 dias do mês de janeiro de 2020.

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI Prefeito Municipal. LUIS ANTONIO CONFORTINI Técnico em Contabilidade. Includes a signature and stamp.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - JANEIRO DE 2020

Table with columns: PMAS, FONTE, CRONOGRAMA, JANEIRO, EMPENHADO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO. It shows monthly expenditure data for various PMAS and sources.

Table with columns: S.A.A.E, CRONOGRAMA, JANEIRO, EMPENHADO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO. It shows monthly expenditure data for S.A.A.E.

Table with columns: SAÚDE, CRONOGRAMA, JANEIRO, EMPENHADO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO. It shows monthly expenditure data for the Health department.

Table with columns: EDUCAÇÃO, CRONOGRAMA, JANEIRO, EMPENHADO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO. It shows monthly expenditure data for the Education department.

Table with columns: PMAS, FONTE, CRONOGRAMA, JULHO, EMPENHADO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO, DEZEMBRO, TOTAL GERAL. It shows monthly expenditure data for various PMAS and